



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO DE RECREAÇÃO, DIA 18 DE OUTUBRO DE 2.025, NA VIA DE ACESSO ICAIVERA II, 525- BAIRRO ICAIVERA II, NO HORÁRIO DE 14:00 ÀS 18:00H.

- 1 FUTEBOL DE SABÃO --- R\$ 800,00
- 1 TABOGÃ -----R\$ 600,00
- 2 INFLÁVEIS INFANTIS --- R\$ 400,00 (VALOR DA LOCAÇÃO POR CADA UNIDADE)
- 1 AQUAPLAY --- R\$ 800,00
- 1 CAMA ELÁSTICA --- R\$ 400,00

Valor Total: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Obs.: A locação irá ocorrer durante 4 (quatro) horas.

Contagem, 25 de setembro de 2025.

João Vitor da Silva Oliveira
João Vitor da Silva Oliveira
CNPJ: 52.310.733

Contagitos

LOCAÇÕES E RECREAÇÕES
CNPJ 61.505.371/0001-10
CONTATO: 31 97556-3390

Cliente: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07.811.509/000163

Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia – Contagem – MG/

CEP: 32.013-260

Orçamento:

Descrição: Locação	Quantidade/ unidade	Valor Locação
Tobogã	1	R\$ 700,00
Futebol Sabão	1	R\$ 900,00
Infláveis Infantis	2	R\$ 450,00 (cada unidade)
Aquaplay	1	R\$ 900,00
Cama Elástica	1	R\$ 450,00
Total:	6	R\$ 3.850,00
Local/ Dia/ Horário: Via de Acesso Icaivera II, n. 525- Bairro Icaivera II. Dia 18 de outubro 2025. Horário 14:00 às 18:00h.		

- Orçamento válido por trinta dias.
- Evento com duração de quatro horas, com transportes e monitoria.
- Pagamento a ser realizado via pix ou boleto bancário

Att.



Contagem, 24 de setembro de 2025.



LIPE LAZER
E LOCAÇÕES

CNPJ: 62.573.591/0001-43

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07811509/0001-63

ENDEREÇO: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG – CEP 32013260

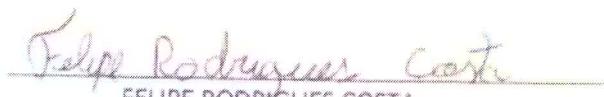
Segue orçamento para o dia 18/10/2025 , local- Rua Via de Acesso Icaivera II, 525, Bairro aivera II, no horário 14:00 às 18:00h, conforme solicitado.

QUANTIDADE	SERVIÇO PRESTADO - LOCAÇÃO/VALOR:
1	TOBOGÃ MÉDIO: R\$ 750,00
1	AQUAPLAY R\$ 1.000,00
1	CAMA ELÁSTICA R\$ 500,00
2	INFLÁVEIS INFANTIS R\$ 500,00 (cada inflável)
1	FUTEBOL DE SABÃO: R\$ 1.000,00
6	Valor total: R\$ 4.250,00 – Quatro mil, duzentos e cinquenta reais por 4 (quatro) horas de evento.

orçamento válido por 60 dias

Tempo de duração: Quatro horas com monitoria.

Contagem, 26 de setembro de 2025


FELIPE RODRIGUES COSTA
CNPJ – 62.573.591/0001-43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :

Festa da Crianças Icaivera

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **JOAO VITOR DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, 295 , Bairro: Bernardo Monteiro, Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviço e locação de equipamento para o evento : “Festa da Crianças Icaivera,a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento “ Festa da Crianças Icaivera”a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração 0 0 1 / 2 0 2 5 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇOES DO EVENTO:	
Data:	18/10/2025
Local:	Rua 15 esquina da Via de Acesso Icaivera

EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1 FUTEBOL DE SABÃO, 1 TOBOGÃ, 2 INFLAVEIS INFANTIL, 1 AQUAPLAY, 1 CAMA ELASTICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.
- 2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do

presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 27 setembro de 2025.

J
Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

João Vitor da Silva Oliveira

52.310.733/0001-26

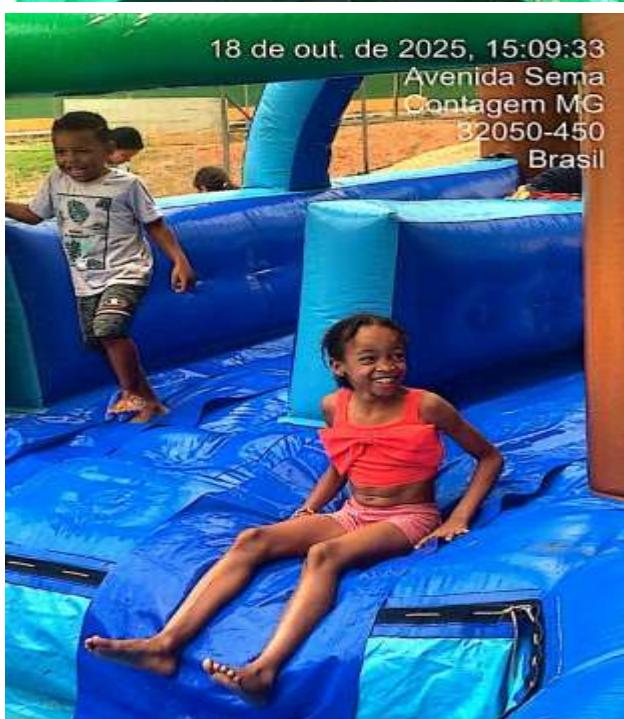
Testemunha

Nome: João Vitor da Silva Oliveira
CPF / CNPJ: _____

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025
Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 33 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA





Maria do Carmo Fonseca Silva

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA

CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417





Maria do Carmo Fonseca Silva

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA

CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417



Chave de Acesso da NFS-e
1186012252310733000126000000000003325100193495006

lúmero da NFS-e 3	Competência da NFS-e 18/10/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/10/2025 10:47:47
lúmero da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 20/10/2025 10:47:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

REMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.310.733/0001-26	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 2.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA		E-mail -	
Endereço PRAZERES DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO		Município Contagem - MG	CEP 32013-010
Imples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
OMADADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial DRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço SFAUTALO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional 3.05.01 - Cessão de andaimes, alcas, coberturas e outras estrutura...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Joguel de brinquedos infláveis - 1 futebol de sabão, 1 tobogã, 2 infláveis infantis, 1 aquaplay e 1 cama elástica - previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de OUTUBRO de 2025. Evento realizado no dia 18/10/2025.				

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
ípo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
alor do Serviço R\$ 3.400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
ISSQN	Aliquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF	CP	CSLL	
IS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

alor do Serviço R\$ 3.400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.400,00

VALORES APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IBS: 125051000

21/10/25
133.596.126-11
093-608-206-04 Ma

Comprovante de Pix enviado

CAIXA |

Valor

R\$ 3.400,00

Data

21/10/2025

14:46:17



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA